

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2024, FUNDADO NO PROCESSO Nº. 003/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, 12 MESES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, E DE OUTRO, A EMPRESA MIRIAM DE ALMEIDA MARTINS, EM CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**, Estado de Minas Gerais, através da CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua José Cleto Duarte, nº 86 - Centro, inscrita no CNPJ. sob nº. 01.601.663/0001-24, neste ato representado pela Presidente da Câmara Senhor Quedes Cunha, portador do CPF nº. 057.181.176-08, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa **MIRIAM DE ALMEIDA MARTINS** estabelecida na cidade de São Sebastião da Bela Vista, situada na Rua José Candido de Oliveira, nº. 58, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.175.539/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE**, do contrato primitivo, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente prorrogação tem sua fundamentação na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE** do contrato de origem e o art. 105 e art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/21.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores e rede de internet da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista é imprescindível para o desenvolvimento das atividades da câmara.

Visto que não se tem na câmara um colaborador técnico voltado para a área de tecnologia da informática com o perfil voltado à manutenção de hardware, incluindo a instalação e configuração de software. Com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos servidores da Câmara.

Justifica-se também a prorrogação considerando que contrato com outra empresa siaria mais oneroso por questões de valores acrescidos, além do que os valores atualizados se encontram de acordo com os valores praticados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo de prorrogação vigorará de 16/02/2026 a 16/02/2027.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Fica reajustado o contrato de acordo com a atualização monetária em contrato de prestação de serviços comuns observando o índice IPCA acumulado de janeiro de 2025 à dezembro de 2025 no percentual de 4,26% (IPCA/IBGE) conforme previsto em contrato na Cláusula Sexta – Item 6.11.

4.2. O valor global da presente prorrogação será reajustado ficando o contrato no valor de **R\$ 8.263,21 (oito mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)** por 12 meses, ficando o valor mensal em **R\$ 688,60 (seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado em 15 de fevereiro de 2024.

5.2. Por estarem justos e contratados, emitem o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, que assinam na presença de testemunhas, para efeitos legais.

São Sebastião da Bela Vista, 15 de fevereiro de 2026.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - Contratante  
Quedes Cunha  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
gov.br MIRIAM ALMEIDA MARTINS  
Data: 19/02/2026 09:45:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIRIAM DE ALMEIDA MARTINS - Contratada  
Miriam de Almeida Martins  
CPF nº. 089.590.456-08  
Proprietário